

De: [Alan Carlos](#)
Para: [Credenciamento de Leiloeiros - UCL](#)
Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS
Data: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:27:13

À SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD)

Prezados(as),

Bom dia!

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 01/2021 - Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais

Analisando o edital de credenciamento em questão, que visa a contratação de leiloeiros públicos oficiais para a alienação de ativos oriundos da prática de crimes, em todos os estado da federação, vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01

No item 8.1 do Projeto Básico consta uma tabela com o número de ativos atualmente disponíveis em cada estado. Seria possível especificar quais são os tipos de ativos disponíveis atualmente em cada estado (somente móveis, somente imóveis, móveis e imóveis, outros)?

QUESTIONAMENTO 02

O item 13 do Projeto Básico trata especificamente da subcontratação. Desse modo seguem questionamentos a respeito deste item:

a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

- O que seria a parcela principal da obrigação?

b) As atividades subcontratadas devem limitar-se à elaboração de laudo de avaliação de bens de alto valor agregado como aeronaves, imóveis, obras de arte, joias, ouro, pedras preciosas, animais de raça, dentre outros, bem como o serviço de recolhimento/remoção de veículos, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste artefato;

- Prestamos serviços em todo o Brasil de forma a auxiliar Leiloeiros Oficiais na realização

de leilões, desempenhando as seguintes atividades:

- * Divulgação do leilão
- * Atendimento e auxílio a arrematantes no pré e pós-leilão
- * Atendimento à SENAD
- * Confeção de documentos (editais, autos de arrematação, controle de pagamentos, intimações, manifestações, relatórios, etc.)
- * Remoção, recolhimento, armazenagem, vistoria e avaliação de bens
- * Solicitação de baixa de ônus junto aos órgãos competentes
- * Cobrança dos lances ofertados
- * Cadastramento de arrematantes em banco de dados

É permitido que o Leiloeiro contrate empresa para realização de assessoria e prestação de serviços nos procedimentos acima elencados?

Os nossos serviços estão de acordo com a IN DREI 72/2019, artigo 55. Nosso contrato não é de subcontratação, pois as responsabilidades são do Leiloeiro Oficial, que é o responsável por conferir, analisar e finalizar os procedimentos.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- Como seria feita essa avaliação da empresa subcontratada? Quais são os requisitos de qualificação técnica exigidos para execução do objeto? Quais são os casos de subcontratação que dependem de autorização?

Aguardamos retorno.

Por gentileza, acusem o recebimento deste.

Atenciosamente,

Alan Santos
Departamento Jurídico
Leilões Judiciais no Brasil
0800 730 4050 - Ramal 284